

FP = Formação Profissional  
 EP = Experiência Profissional, nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidate;  
 AD = Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

14.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

E resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A+B+C+D}{4}$$

Estes parâmetros de avaliação serão avaliados de acordo com os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;  
 Bom — 16 valores;  
 Suficiente — 12 valores;  
 Reduzido — 8 valores;  
 Insuficiente — 4 valores

14.4 — Classificação Final — A Classificação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,6 AC + 0,4 EPS$$

sendo que:

CF = Classificação Final;  
 AC = Avaliação Curricular;  
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1. — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior área de Recursos Humanos, do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

Vogais efectivos: António João Pedrogam da Graça, Assistente Operacional e Silvestre Manuel Morais Duque Ildelfonso, Assistente Operacional (Motoristas de Transportes Colectivos), ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

O segundo vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: João Carlos da Costa Cunha, Assistente Operacional (Motoristas de Transportes Colectivos), e Engenheiro João Paulo Cordeiro Silva Milheiro, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Alter do Chão e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Após consulta à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público esta informou que a consulta por escrito à ECCRC está temporariamente dispensada até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302202757

## MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 15347/2009

### Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz saber que a Câmara Municipal de Arganil, em reunião realizada em 19 de Maio de 2009, deliberou proceder à alteração do artigo 51.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 21 de Novembro, no sentido de permitir a construção de infra-estruturas de produção e transporte de electricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis na classe de espaço designada por “áreas Agro-Silvo-Pastoril”. Deste modo, o artigo 51.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil deverá passar a ter a seguinte redacção:

“Artigo 51.º

1 — [...]  
 2 — [...]

a) [...]  
 b) [...]  
 c) [...]  
 d) [...]

e) É permitida a construção de infra-estruturas de produção e transporte de electricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis que não tenham efeitos significativos no ambiente.

f) Para efeitos do disposto na alínea e) consideram-se que, não têm efeitos significativos no ambiente, os projectos que:

i) Não se enquadrem no regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, definido pelo Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, o qual identifica nos Anexos I e II os projectos susceptíveis de terem efeitos significativos no ambiente;

ii) Ou que tendo sido objecto de processo de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do mesmo decreto-lei, à data de entrada em vigor da presente alteração, já tenha sido proferida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Favorável Condicionada;

Mais ainda se deliberou, que o período de participação dos interessados tendo em vista a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração, previsto no artigo 77.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, seja fixado em 15 dias; Que, no âmbito do acompanhamento do procedimento de alteração do plano, seja solicitado à CCDR<sup>c</sup> para a mesma convocar as entidades que julgue oportunas para a decisão; Que seja estabelecido o prazo de 100 dias para conclusão do procedimento de alteração; Que seja proposta a possibilidade de dispensa de avaliação ambiental estratégica nos termos previstos no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, tendo em conta que em causa está uma alteração geograficamente delimitada (classe de espaço designada por “áreas Agro-Silvo-Pastoril”) e que os projectos cuja construção se permite não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que ou se trata de projectos dispensados do procedimento de avaliação de impacte ambiental ou que à data em que se aprova esta alteração já foram objecto de avaliação ambiental favorável ou favorável condicionada.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.

202234509

## MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 15348/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, de que por meu despacho de 30 de Julho de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico

Superior (áreas de Gestão Pública e Autárquica, Arquitectura e Contabilidade e Auditoria).

2 — Local de trabalho: situa-se na área do Município de Aveiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções de complexidade funcional de grau 3 para a categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior no âmbito do projecto do parque de sustentabilidade, com vista ao desenvolvimento das seguintes actividades:

A — Técnico Superior — área de Gestão Pública e Autárquica

Coordenação global do Programa de Acção;  
Controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros;  
Animação da parceria;  
Preparação das Candidaturas ao programa MAISCENTRO;  
Elaboração de Análises — Custo Benefício;  
Execução de relatórios de Acompanhamento;  
Acompanhamento do Plano de Animação e Divulgação.

B — Técnico Superior — área de Arquitectura

Desenvolvimento de Projectos de Arquitectura necessários no âmbito do projecto;  
Emissão de pareceres em relação aos projectos contratados ou desenvolvidos pelos parceiros;  
Gestão da relação com a CentroHabitat;  
Integração na equipa de fiscalização das empreitadas do projecto.

C — Técnico Superior — na área de Contabilidade e Auditoria

Acompanhamento dos pedidos de pagamento e relatórios de execução dos processos de financiamento;  
Elaboração de análises Custo-Benefício dos projectos;  
Organização dos Dossiers de Candidatura de acordo com o requisito do programa MAISCENTRO;

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Outros requisitos:

6.1 — Posse das seguintes licenciaturas:

- Licenciatura em Gestão Pública e Autárquica;
- Licenciatura em Arquitectura;
- Licenciatura em Contabilidade e Auditoria;

6.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos podem não ser titulares de uma relação jurídica de emprego público;

6.3 — Experiência nas áreas de actividade, conforme caracterização dos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal deste Serviço e acima descrito no ponto 3, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de formulário-tipo disponível em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), endereçada à Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova — Apartado 244 — 3811-904 Aveiro, até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido por correio, através de correio registado com aviso de recepção.

7.2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar com caracterização da carreira, categoria e actividade;

- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

- Identificação completa, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação Fiscal, endereço postal e endereço electrónico caso exista;

- Situação perante cada um dos requisitos de admissão pelo artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes no ponto 4.1 do presente aviso;

- Identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e Serviço onde exerce funções;

- Nível habilitacional;

- Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8 — Com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia do Bilhete de Identidade;

- Cópia do Cartão de Contribuinte;

- Nos casos aplicáveis — Declaração emitida pelo Serviço de origem a que o candidato pertence, na qual conste identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, e duração da actividade que exerce, posição e nível remuneratório, bem como indicação das menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos;

- Cópia do Certificado de habilitações;

- Curriculum vitae*, datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem os factos referidos no mesmo.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

9.1 — Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.º n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas.

- Entrevista de avaliação de competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (0,50 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP)$ , se o candidato já desempenhou estas funções:  $AC = (0,40 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,10 \times AD)$ .

sendo:

$HA$  = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade do grau académico;

Habilitações académicas exigidas — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior às exigidas — 20 valores;

$FP$  = Formação Profissional: onde se considera as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 12 valores;

Por cada acções de formação de limite > a 35 horas — 1 valor, até ao limite de 20 valores;

$EP$  = Experiência Profissional: onde se considera a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho, e ao grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores;

De 1 ano a 3 anos — 13 valores;

De 3 a 6 anos — 16 valores;

De 6 a 9 anos — 18 valores;

Superior a 9 anos — 20 valores.

$AD$  = Avaliação de Desempenho — em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência, ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

- Ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 4 valores;

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores;  
Desempenho Bom — 12 valores;  
Desempenho Muito Bom — 16 valores;  
Desempenho Excelente — 20 valores.

b) Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 4 valores;  
Desempenho Adequado — 14 valores;  
Desempenho Relevante — 20 valores.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2 — Caso o número de candidatos seja superior a 100, será utilizado como único método de selecção a avaliação curricular.

9.3 — Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação de acordo com a especificidade de cada método sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de per si. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

sendo:

OF = Ordenação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista unitária de classificação de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público no Edifício do Centro Cultural e de Congressos e disponibilizada em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt).

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição e identificação do Júri:

Para a categoria de Técnico Superior, na área de Gestão Pública e Autárquica:

Presidente — Vereador em Exercício Permanente, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves.

Vogais efectivos — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Director de Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio e Chefe de Divisão de Património Móvel, Dr. Ricardo Pinto Torrão.

Para a categoria de Técnico Superior, na área de Arquitectura:

Presidente — Vereador em Exercício Permanente, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves.

Vogais efectivos — Chefe de Divisão de Arquitectura e Paisagismo, Arqt.ª Maria Emília Soares Almeida Pedroso Lima que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.

Vogais suplentes: Director de Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa, e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio

Para a categoria de Técnico Superior, na área de Contabilidade e Auditoria:

Presidente — Vereador em Exercício Permanente, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves.

Vogais efectivos — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Chefe de Divisão Económico-Financeira, Dr. Carlos Vidal Dias.

Vogais suplentes: Director de Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Ces-

ter Costa e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.

12 — Actas — as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Aveiro e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Exclusão e Notificação de Candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Têm preferência, em caso de igualdade de classificação, os candidatos com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

15.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no (*Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Aveiro e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Julho de 2009. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, com competência delegada, *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

302147345

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS

### Aviso n.º 15349/2009

#### Primeira alteração ao mapa de pessoal para 2009

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6/4 e alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, se torna publico que, sob proposta da Câmara Municipal de Barrancos, aprovada pela deliberação n.º 114/CM/2009, de 24/06, a Assembleia Municipal de Barrancos em sessão ordinária de 30/06/2009, deliberou, aprovar, a primeira alteração ao mapa de pessoal do município de Barrancos, para 2009.

23 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Pica Tereno*.  
202233278

## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

### Deliberação n.º 2514/2009

#### Modernização do Parque Escolar — Decreto-Lei n.º 34/2009 Medidas Excepcionais de Contratação Pública

O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos